

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PRIVADAS Nº 021/2026
PROCESSO Nº 024/2026

Endereços Eletrônicos:

<https://www.fundec.edu.br/compras/regulamento>

A Fundação Dracenense de Educação e Cultura (Fundec) torna público que realizará o procedimento interno de Compras e Contratações Privadas, com critério de julgamento da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de stands e demais estruturas destinadas à realização da Feira de Profissões das unidades escolares Faculdade Unifadra e CEP, conforme critérios definidos neste edital, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Início Recebimento de propostas: 20/08/2026 às 09h00

Fim recebimento de propostas: 25/08/2026 às 09h00

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

cotacao@fundec.edu.br

1 - DO OBJETO

1.1. Tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de stands e demais estruturas destinadas à realização da Feira de Profissões das unidades escolares Faculdade Unifadra e CEP, de acordo com as especificações constantes do Termo De Referência.

1.2. Compõem este Edital: Anexo I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento interno os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será a proposta mais vantajosa para a

Fundação, observados os critérios contidos neste Edital e seu anexo quanto às especificações do objeto.

2.3. Vedações

2.3.1. Não poderão participar do procedimento interno de contratação:

- a. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- b. empresas estrangeiras que não possuam sede, filial ou representação legalmente estabelecida no território nacional.
- c. interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d. interessados que possuam qualquer débito financeiro ou contratual pendente com a Fundec.
- e. pessoas físicas ou jurídicas cujo quadro societário inclua funcionário, Diretor ou membros do Conselho de Curadores da Fundec, bem como aqueles que possuam vínculo por matrimônio, parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, com tais pessoas.
- f. aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Fundec ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Fundec.
- g. pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo do procedimento interno de contratação, impossibilitadas de participar de procedimento interno em decorrência de sanções administrativas aplicadas por quaisquer entes públicos ou pela própria Fundec.
- h. pessoa físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas, com decisão judicial transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com a Fundec em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3 - DA PROPOSTA

3.1. O encaminhamento da proposta se dará exclusivamente por meio do e-mail cotacao@fundec.edu.br.

3.1.2. No preenchimento da proposta, deverão ser informadas as especificações do objeto, contidas no termo de referência.

3.1.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento, será adotado o critério da proposta mais vantajosa, considerando os prazos para a entrega do objeto, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, preço e as demais condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

4.2.1. Contiver vícios insanáveis.

4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em caso de indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, o Departamento de Compras poderá solicitar justificativas e documentos comprobatórios que demonstrem a exequibilidade da proposta apresentada.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. São documentos para habilitação, relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.1.3. Última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor conforme as disposições do novo Código civil, devidamente registrado.

5.2. São documentos para habilitação, relativamente à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.3. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Estadual** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.4. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Municipal** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.5. Prova de regularidade em nome do participante perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6. Prova de regularidade em nome do participante junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados juntamente com a proposta.

5.4. A Fundação reserva-se o direito de solicitar dos participantes, em qualquer tempo, no curso do procedimento interno, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do participante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o participante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.7. A não regularização da documentação, quando solicitado, implicará a decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Fundação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o procedimento interno.

6 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços prestados, por meio de boleto bancário, PIX ou depósito bancário, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. A empresa deverá informar na proposta a condição de pagamento.

6.3. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre os serviços prestados, o número do processo de contratação, e os dados bancários para depósito, se for o caso.

6.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os impostos, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo de contratação, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará à Fundação Dracenense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.7. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, ele será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DO CONTRATO

7.1. Homologado o procedimento interno de contratação, a Fundação convocará o vencedor para celebrar contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do resultado deste procedimento interno, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O presente edital e a proposta integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

7.3. É proibido a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente deste procedimento interno será custeada por **recursos próprios** da Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste procedimento interno de contratação implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares.

9.2. As partes obrigam-se a observar e respeitar os regramentos atinentes à proteção dos dados pessoais que lhes forem confiados, especialmente em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

9.3. As dúvidas e divergências deste ato convocatório, bem como os casos omissos, serão dirimidos e resolvidos pelo Departamento de Compras da Fundec, em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação e as disposições contidas neste Edital.

9.4. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Dracena-SP.

9.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este procedimento interno serão prestados pelo Departamento de Compras da Fundec, por meio do e-mail: cotacao@fundec.edu.br.

Dracena/SP, 20 de agosto de 2026.

Marina Zamariolli Gonçalves Zied
Diretora de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO PRIVADA nº 021/2026

PROCESSO: nº 024/2026

TIPO: Proposta mais vantajosa

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de stands e demais estruturas destinadas à realização da Feira de Profissões das unidades escolares Faculdade Unifadra e CEP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Data e local do evento:

- Data: 07 de outubro de 2026
- Data: 08 de outubro de 2026
- Local: Ginásio de Esportes Galenão - Dracena/SP

2.2. A estrutura dos estandes a ser locada deverá estar de acordo com as seguintes especificações:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
05	unid.	Stands medindo 5,00m x 3,00m x 2,20m com testeira medindo 5,00m x 0,50m, sendo 01 stand sem uma das laterais
01	unid.	Stand medindo 8,00m x 3,00m x 2,20m com 01 porta de 1,00m, uma divisória com vidro e testeira medindo 5,00m x 0,50m
04	unid.	Stands medindo 4,00m x 3,00m x 2,20m com testeira medindo 4,00m x 0,50m
01	unid.	Stand medindo 7,00m x 3,00m x 2,20m com testeira medindo 7,00m x 0,50m
10	unid.	Painéis medindo 1,00m x 2,50m para intercalar um stand do outro

10	unid.	Balcões medindo 1,00m x 1,00m x 0,50m fechado frente e laterais em Ts com Tampo de madeira esmaltada branca
01	unid.	Balcão de 3,00m x 1,00m x 0,50m fechado frente e laterais em Ts com tampo de madeira esmaltada branca
01	unid.	Carpete Grafite Aplicado sob todo o piso da quadra medindo aproximadamente 35m x 20m
58	unid.	Adesivos de 1,00m x 1,50 m aplicado nas Paredes de Fundo dos Stands e na parede externa do stand na entrada, além das laterais do estande maior
10	unid.	Adesivos de 1,00m x 2,50m para intercalar um stand do outro
		Adesivos nas dimensões de todas as testeiras já mencionadas
01	unid.	Backdrop medindo 5,00m x 3,00m, com estrutura metálica
11	unid.	Mesas iguais, medindo aproximadamente 1,20m cada
06	unid.	Mesas medindo 0,70m cada
01	unid.	Balcão de entrada medindo 2,00m com adesivo na frente

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A montagem dos estandes deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Galenão, localizado no prédio da Fundec, com sede na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, bairro Metrôpole, na cidade de Dracena/SP – CEP: 17.910-108.

3.2. A estrutura dos estandes deverá estar completamente montada até às 12h00 do dia 06 de outubro de 2026.

3.3. A contratante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

3.4. A desmontagem da estrutura dos estandes deverá ser realizada pela contratada, logo após o término do evento.

3.5. A Fundec reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações.

3.6. O evento Feira das Profissões acontecerá conforme os seguintes dias e horários:

- Dia 07/10/2026 (quarta-feira), das 19h00 às 21h30.
- Dia 08/10/2026 (quinta-feira), das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá apresentar, de forma discriminada, os valores unitários e totais.

4.2. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária. Quando aplicável, também deverão estar inclusos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

4.3. A proposta deverá ter um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após a conclusão dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica por meio de PIX ou depósito bancário.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O período de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a finalização da prestação de serviços, não ficando as partes isentas de qualquer um dos compromissos, mesmo após a invalidação deste.